



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## RESOLUÇÃO Nº 923, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Fixa norma sobre o subsídio dos vereadores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba com suporte na legislação constitucional e orgânica em vigor, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores para vigorar na legislatura de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, é fixado em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O subsídio de que trata esta lei terá assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, como preceitua o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os vereadores perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limites e percentuais gerais pertinentes, com respaldo no que dispõe o art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

Art. 4º. Nas sessões legislativas extraordinárias convocadas pelo Prefeito, serão pagas verbas indenizatórias, nunca superiores ao subsídio mensal (art. 57, §7º - CF).

Art. 5º. É facultado aos vereadores optarem por remuneração inferior à prevista na presente Resolução.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de junho de 2004.

  
André Luiz Nascimento Vilela  
Presidente